



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: _ Unidade 04 (Secretaria Municipal de Administração) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Administração) – 04.122.003.2.0006 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração) – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 13 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.361.004.2.0017 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) – 3.3.90.30 (Material de consumo); Unidade 14 (Secretaria Municipal de Saúde) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Saúde) – 10.301.0006.2.0029 (Manutenção das Ações Básica de Saúde) – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 10 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – 08.244.003.2.0045 (Manutenção da Secretaria de Assistência Social) – 3.3.90.30 (Material de consumo).

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO**

2.1 – É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO** para as Secretarias Municipais, conforme termo de referência, Anexo I.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA **LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às 10h00min (dez) HORAS DO DIA 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

(vinte sete) DE JUNHO DE 2022, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **27 (vinte sete) DE JUNHO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia **27 (vinte sete) DE JUNHO** de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - **Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 -A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de licitação em **arquivo digital** o qual deverá ser preenchido, impresso em papel, assinado (em todas as suas páginas) e inserida - a proposta impressa e unidade de mídia com o arquivo da proposta devidamente preenchida -, em envelope pardo devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 – Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7–As propostas que não contiveram as marcas dos produtos serão **DESCCLASSIFICADAS**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



7.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhados por Correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados, e os que não constam do referido enquadramento.

8.2 - Será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e garantida à exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei 147/2014.

8.3 – Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.4 –No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR POR ITEM aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 8.5** - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.
- 8.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.10** –Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.
- 8.11** - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.12** – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.
- 8.13** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.
- 8.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 8.15** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.
- 8.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.
- 8.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

8.22 -

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

9.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

9.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.5 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6– Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;



11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

12.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4–Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 -A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 07 de Junho de 2022.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição eventual e futura de MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO para as Secretarias Municipais, conforme especificação deste termo de referência.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	Apagador para Quadro Branco ME/EPP - Apagador especial para quadro branco , em resina termoplástica e feltro	UN	25,0000	13,9667	349,17
0010	Borracha branca ME/EPP - Característica do produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, Dimensões 34x23x8 mm, embalagem com 60 unidades. Apresentar material no ato da licitação	CX	25,0000	51,3333	1.283,33
0012	CADERNO BROCHURÃO 200X275 mm ME/EPP - Folhas brancas de celulose vegetal e pautadas, capa de cartolina, Grande com 96 folhas	UN	1.125,0000	13,2333	14.887,46
0014	Caderno de desenho ME/EPP - Cartografia grande espiral 48 fls - formato 275 mm x 200 mm grande, com folhas de seda intermediária.	UN	125,0000	8,9500	1.118,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0016	Caderno Universitário ME/EPP - Capa dura folhas branca de celulose vegetal com 10 matérias, 200 fls pautadas, dimensões 200 mm x 275 mm	UN	130,0000	26,3333	3.423,33
0018	Caixa organizadora. ME/EPP - Com tampa, capacidade 56,1 litros, confeccionada em polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P), 1cm x 38,5cm x 56,4cm.	UN	20,0000	126,3333	2.526,67
0020	CALCULADORA ELETRONICA GRANDES ME/EPP - Display grande 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar; auto - desliga, inclinação do visor; Funções de (4 Operações, Percentagem E Raiz Quadrada); dimensões 149 x 120 x 50 mm, garantia de 6 meses.	UN	5,0000	42,3000	211,50
0027	CANETINHA HIDROCOR ME/EPP - C/ 12 cores - caneta hidrográfica, com as seguintes características ponta fina em varias cores estojo com 12 unidades, selo de segurança do inmetro.	UN	3,0000	12,3000	36,90
0031	Clips niquelada 3/0 ME/EPP - Especificações nº 3/0 fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem. Marca referencial: Dimpacto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Contendo 500grs.	CX	40,0000	28,2667	1.130,67
0033	Clips niquelada 8/0 ME/EPP - Especificações nº 8/0 fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem. Marca referencial: Dimpacto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Contendo 500grs.	CX	10,0000	28,2667	282,67
0041	Espiral encadernação 9mm plástico transp. cap. 50 fls ME/EPP - Diâmetro de 09mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. pct 50 unidades	pct	5,0000	45,5000	227,50
0043	Estante de Aço com 05 prateleiras ME/EPP - com 05 prateleiras, aberta nas laterais e fundo,	UN	10,0000	510,0000	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	com 05 prateleiras pintadas, suportam até 50kg por prateleira, uniformemente distribuídas e reguláveis, totalizando 04 vãos, cor cinza cristal. Dimensões: AxLxP: 1,760mm x 920mm x 300mm				
0045	Estilete ME/EPP - largo de plástico, trava automática, lâmina 18mm de aço carbono extensível interno	UN	10,0000	6,4333	64,33
0048	EVA GLITER PRATA 40X60cm ME/EPP	UN	26,0000	9,9667	259,13
0052	EVA LISO BRANCO 40X60cm ME/EPP	UN	27,0000	5,9667	161,10
0059	EVA LISO VERDE 40X60cm ME/EPP	UN	25,0000	5,9667	149,17
0063	Fita Adesiva Crepe ME/EPP - Fita Adesiva de Crepe, tamanho: 16mm x 50mts	UN	100,0000	66,9333	6.693,33
0065	Fita Adesiva Empacotamento ME/EPP - Fita Adesiva P/ Empacotamento Larga 45mmx40m transparente	UN	175,0000	31,3000	5.477,50
0067	Fita Adesiva Transparente 12mm x 40m ME/EPP - Fita Adesiva 12mm x 40m Transparente	UN	30,0000	26,6600	799,80
0072	Grampeador de mesa 23x10 ME/EPP - grampeia até 60 folhas no espaço de 58mm para as folhas – grampos do tipo 23/6, 24/6, 26/6, 23/8, 24/8, 26/8, 23/10, dimensões 22,7 x 5 x 9,4cm	UN	25,0000	134,9667	3.374,17
0074	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 ME/EPP - em aço, grampo 26/6, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 210 grampos e comprimento 250mm aproximadamente	UN	5,0000	78,6333	393,17
0077	Lápis Borracha ME/EPP - Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC Sua borracha possui a formulação de alta qualidade e livre de PVC, o que proporciona excelente desempenho ao apagar	CX	5,0000	20,3300	101,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0080	Lápis de cor 12 cores ME/EPP - caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares.	UN	250,0000	14,6333	3.658,33
0081	Lápis Preto 2B ME/EPP - Sextavado, mais durável, grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, seguro para as crianças, não lasca, embalagem contendo 72 unidades.	CX	10,0000	83,5000	835,00
0089	Massa para modelar ME/EPP - estojo com 6 unidades em cores variadas, com 90g, super macia, não esfrela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem gliter. Produto atóxico. com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	CX	125,0000	7,2500	906,25
0092	PAPEL SEDA LISO CORES VARIADAS ME/EPP - PAPEL SEDA LISO 50X70 PESANDO 20g/m2 C/ 100	UN	15,0000	45,6667	685,00
0094	Papel Sulfite com 500 Folhas de 75g ME/EPP - Pacote de papel sulfite, com 500 folhas, medindo 201x297 mm (a4), cor branco, 100 %.Produzido com no mínimo 25%(por cento) de aparas pós consumo	CX	55,0000	296,0000	16.280,00
0099	Pasta Classificadora ME/EPP - 290 grs com grampo plástico. Pacote com 10 unidades	pct	200,0000	92,6333	18.526,66
0101	Pasta com aba elástico Cristal 20mm ME/EPP	UN	200,0000	7,1333	1.426,66
0103	Pasta com aba elástico Cristal 30mm ME/EPP	UN	200,0000	7,2667	1.453,34
0105	Pasta com aba elástico Cristal 40mm ME/EPP	UN	200,0000	8,9667	1.793,34
0107	Pasta Suspensa ME/EPP - em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360x240mm	UN	100,0000	6,6333	663,33
0109	PINCEL ESCOLAR ME/EPP - TAMANHOS	UN	5,0000	51,5000	257,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	VARIADOS DE 00 A 20				
0111	Pincel Marcador Azul ME/EPP - para quadro branco, recarregável, com tinta abastecida em cartucho, na cor azul. Apaga facilmente, ponta de acrílico 6.0mm; Escrita 2.3mm. Refil e ponta substituíveis.	UN	25,0000	62,0000	1.550,00
0113	Pincel Marcador Vermelho ME/EPP - para quadro branco, recarregável, com tinta abastecida em cartucho, na cor vermelho. Apaga facilmente, ponta de acrílico 6.0mm; Escrita 2.3mm. Refil e ponta substituíveis.	UN	25,0000	62,0000	1.550,00
0115	Pincel marca texto ME/EPP - Ponta chanfrada, amarelo fluorescente Oval, tinta à base de água, não contendo PVC.	CX	10,0000	51,5000	515,00
0119	Prancheta de poliestireno ME/EPP - Prancheta poliestireno escritório – de cristal formato escritório, dimensões e peso: 3x240x340-286g.	UN	25,0000	31,9667	799,17
0121	Recibo de Pagamento em formulário contínuo ME/EPP - RECIBO DE PAGAMENTO 80 COLUNAS CONTINUO(HOLERITE COM BLOQUEIO) - formulário com bloqueio de boa qualidade 80 colunas – Caixa com 3000 unidades	UN	5,0000	299,0000	1.495,00
0123	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM ME/EPP - plástico transparente, Espessura: 3 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm	UN	225,0000	3,1633	711,74

QUANTIDADE LIVRE CONCORRÊNCIA.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Almofada de Carimbo - 3122 x 84mm	UN	10,0000	13,3300	133,30
0002	Apagador para Quadro Branco - Apagador especial para quadro branco, em resina	UN	75,0000	13,9667	1.047,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	termoplástica e feltro				
0004	Aparelho telefonico - Convencional, função teclas Flash/Mute/Pause, nível campainha 3 níveis, cor preta, características adicionais Mesa, compatível com central CPA	UN	30,0000	166,6333	4.999,00
0005	Apontador - Apontador simples plástico translúcido sortido, sem depósito, lâmina de aço inox, dimensões 25x1,5x1,0 cm - cores variadas	UN	70,0000	6,0267	421,87
0006	ARQUIVO DE AÇO - com 4 gavetas e corrediças telescópicas com altura de 133cm x largura 46cm x profundidade 70cm.	UN	30,0000	1.850,0000	55.500,00
0007	Barbante - 8 fios, 100% algodão, acabamento de superfície Crú e rolo contendo 305 mts.	RL	5,0000	33,0000	165,00
0008	Bobina de TNT - Medindo: 1,40 x 50m. Cores: branco, vermelho, verde e azul	UN	10,0000	209,6667	2.096,67
0009	Borracha branca - Característica do produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, Dimensões 34x23x8 mm, embalagem com 60 unidades. Apresentar material no ato da licitação	CX	95,0000	51,3333	4.876,66
0011	CADERNO BROCHURÃO 200X275 mm - Folhas brancas de celulose vegetal e pautadas, capa de cartolina, Grande com 96 folhas	UN	3.875,0000	13,2333	51.279,04
0013	Caderno de desenho - Cartografia grande espiral 48 fls - formato 275 mm x 200 mm grande, com folhas de seda intermediária.	UN	375,0000	8,9500	3.356,25
0015	Caderno Universitário - Capa dura, folhas branca de celulose vegetal com 10 matérias, 200 fls pautadas, dimensões 200 mm x 275 mm	UN	670,0000	26,3333	17.643,31
0017	Caixa organizadora. - Com tampa, capacidade 56,1 litros, confeccionada em polietileno, boa	UN	60,0000	126,3333	7.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P), 1cm x 38,5cm x 56,4cm.				
0019	CALCULADORA ELETRONICA GRANDES - Display grande 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar; auto - desliga, inclinação do visor; Funções de (4 Operações, Percentagem E Raiz Quadrada); dimensões 149 x 120 x 50 mm, garantia de 6 meses.	UN	145,0000	42,3000	6.133,50
0021	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX COM 50 UNIDADES	CX C/ 50	165,0000	78,6667	12.980,01
0022	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ME/EPP - CX COM 50 UNIDADES	CX C/ 50	35,0000	78,6667	2.753,33
0023	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX COM 50 UNIDADES	CX C/ 50	50,0000	78,6667	3.933,34
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX COM 50 UNIDADES	CX C/ 50	50,0000	78,6667	3.933,34
0025	CANETA HIDROGRAFICA PILOT 850 COLOR JUNIOR - Pilot 850 Color Junior, ponta de poliéster 4.0 mm escrita 1,8 mm tinta a base de água, cor Azul; caixa de 12 Unidades	UN	5,0000	89,0000	445,00
0026	CANETINHA HIDROCOR - C/ 12 cores - caneta hidrográfica, com as seguintes características ponta fina em varias cores estojo com 12 unidades, selo de segurança do inmetro.	UN	9,0000	12,3000	110,70
0028	Capa para Encadernação A4 Cristal, acetato, lisa	UN	30,0000	117,5000	3.525,00
0029	Cartolina Branca - dupla face, com formato 50x66cm, gramatura 120g, com 100 unidades	UN	50,0000	123,0000	6.150,00
0030	Clips niquelada 3/0 - Especificações nº 3/0 fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem. Marca referencial: Dimpacto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade	CX	160,0000	28,2667	4.522,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	superior. Contendo 500grs.				
0032	Clips niquelada 8/0 - Especificações nº 8/0 fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem.Marca referencial:Dimpacto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Contendo 500grs.	CX	90,0000	28,2667	2.544,00
0034	Cola branca 90g - Cola branca, lavável e não tóxica, produzida a base de PVA, indicada para uso escolar. cx/c 12 unidades.	CX	150,0000	61,4000	9.210,00
0035	Cola EVA e Isopor 90g - Cola transparente para EVA e Isopor, solúvel em álcool e secagem rápida. cx/c 12 unidades.	CX	10,0000	98,0000	980,00
0036	COLA QUENTE FINA - A BASE DE SILICONE	UN	2,0000	113,3000	226,60
0037	COLA QUENTE GROSSA - A BASE DE SILICONE	UN	2,0000	84,6333	169,27
0038	Espiral encadernação 20mm plástico preto cap.120fls - Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote 50 UN	pct	15,0000	75,0000	1.125,00
0039	Espiral encadernação 20mm plástico preto cap.120fls ME/EPP - Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote 50 UN	pct	5,0000	75,0000	375,00
0040	Espiral encadernação 9mm plástico transp.cap.50fls - Diâmetro de 09mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.pct 50 unidades	pct	15,0000	45,5000	682,50
0042	Estante de Aço com 05 prateleiras - com 05 prateleiras, aberta nas laterais e fundo, com 05 prateleiras pintadas, suportam até 50kg por prateleira, uniformemente distribuídas e reguláveis, totalizando 04 vãos, cor cinza	UN	90,0000	510,0000	45.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	cristal. Dimensões: AxLxP: 1,760mm x 920mm x 300mm				
0044	Estilete - largo de plástico, trava automática, lâmina 18mm de aço carbono extensível interno	UN	90,0000	6,4333	579,00
0046	EVA GLITER DOURADO 40X60cm	UN	103,0000	11,6333	1.198,23
0047	EVA GLITER PRATA 40X60cm	UN	78,0000	11,6333	907,40
0049	EVA LISO AMARELO 40X60cm	UN	110,0000	5,9667	656,34
0050	EVA LISO AZUL 40X60cm	UN	105,0000	5,9667	626,50
0051	EVA LISO BRANCO 40X60cm	UN	81,0000	5,9667	483,30
0053	EVA LISO COR DE PELE 40X60cm	UN	109,0000	5,9667	650,37
0054	EVA LISO LARANJA 40X60cm	UN	102,0000	5,9667	608,60
0055	EVA LISO MARROM 40X60cm	UN	101,0000	5,9667	602,64
0056	EVA LISO PRETO 40X60cm	UN	107,0000	5,9667	638,44
0057	EVA LISO ROSA 40X60cm	UN	111,0000	5,9667	662,30
0058	EVA LISO VERDE 40X60cm	UN	75,0000	5,9667	447,50
0060	EVA LISO VERMELHO 40X60cm	UN	106,0000	5,9667	632,47
0061	EXTRATOR DE GRAMPO - próprio para extrair grampo de 24/6, 26/6 e 26/8 – Material metal, tipo alavanca, tratamento superficial cromado, 150X15 mm	UN	50,0000	3,5000	175,00
0062	Fita Adesiva Crepe - Fita Adesiva de Crepe, tamanho: 16mm x 50mts	UN	400,0000	66,9333	26.773,32
0064	Fita Adesiva Empacotamento - Fita Adesiva P/ Empacotamento Larga 45mmx40m transparente	UN	625,0000	31,3000	19.562,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0066	Fita Adesiva Transparente 12mm x 40m - Fita Adesiva 12mm x 40m Transparente	UN	170,0000	26,6600	4.532,20
0068	Fita para impressora matricial epon lx 300	UN	10,0000	43,9500	439,50
0069	GIZÃO DE CERA 12 CORES - estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (AxLxP) Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO.	CX	750,0000	10,6000	7.950,00
0070	GIZÃO DE CERA 12 CORES ME/EPP - estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (AxLxP) Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO.	CX	250,0000	10,6000	2.650,00
0071	Grampeador de mesa 23x10 - grampeia até 60 folhas no espaço de 58mm para as folhas – grampos do tipo 23/6, 24/6, 26/6, 23/8, 24/8, 26/8, 23/10, dimensões 22,7 x 5 x 9,4cm	UN	175,0000	134,9667	23.619,17
0073	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 - em aço, grampo 26/6, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 210 grampos e comprimento 250mm aproximadamente	UN	75,0000	78,6333	5.897,50
0075	Grampo 26/6 - Em material galvanizado para grampeador 26/6 – Caixa com 5000 unidades	CX	150,0000	10,5667	1.585,01
0076	LÂMINA PARA PLASTIFICADORA A4 - LÂMINA PARA PLASTIFICADORA A4 - ESPESSURA 0,05mm	UN	10,0000	290,0000	2.900,00
0078	Lápis Borracha - Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC Sua borracha possui a formulação de alta qualidade e livre de PVC, o que proporciona excelente desempenho ao apagar	CX	95,0000	20,3300	1.931,35
0079	Lápis de cor 12 cores - caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal,	UN	750,0000	14,6333	10.974,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares.				
0082	Lápis Preto 2B - Sextavado, mais durável, grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, seguro para as crianças, não lasca, embalagem contendo 72 unidades.	CX	190,0000	83,5000	15.865,00
0083	Líquido corretivo - Líquido corretivo a base de água embalagem contendo 18 ml	UN	50,0000	31,6633	1.583,17
0084	Livro de atas 100 fls - numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	UN	50,0000	32,3000	1.615,00
0085	Livro de atas 200 fls - numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	UN	50,0000	41,9667	2.098,34
0086	Livro de Ponto - Com 160 folhas	UN	4,0000	39,3000	157,20
0087	LIVRO DE PROTOCOLO - para registro de protocolo, capa dura, miolo em papel apergaminado 75 gramas, com 100 folhas, medindo aproximadamente 160 x 220 mm.	UN	10,0000	25,9667	259,67
0088	Massa para modelar - estojo com 6 unidades em cores variadas, com 90g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem glitter. Produto atóxico. com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	CX	375,0000	7,2500	2.718,75
0090	Papel crepom - parafinado tamanho: 0,48x2,00m cores variadas	UN	30,0000	43,8667	1.316,00
0091	Papel fotográfico glossy brilhante branco - com secagem instantânea, densidade de 180 gramas tamanho A4 210x297mm	pct	10,0000	32,9667	329,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0093	PAPEL SEDA LISO CORES VARIADAS - PAPEL SEDA LISO 50X70 PESANDO 20g/m2 C/ 100	UN	45,0000	45,6667	2.055,00
0095	Papel Sulfite com 500 Folhas de 75g - Pacote de papel sulfite, com 500 folhas, medindo 201x297 mm (a4), cor branco, 100 %.Produzido com no mínimo 25%(por cento) de aparas pós consumo.	CX	245,0000	296,0000	72.520,00
0096	Papel Sulfite (VERDE) - com 500 Folhas de 75g - Pacote de papel sulfite, com 500 folhas, medindo 210x297 mm (a4), cor verde, 100 %.Produzido com no mínimo 25%(por cento) de aparas pós consumo.	pct	15,0000	384,8333	5.772,50
0097	PAPEL VERGÊ - Papel vergê branco 180g, embalagem com 50 folhas	UN	50,0000	27,3000	1.365,00
0098	Pasta Classificadora - 290 grs com grampo plástico. Pacote com 10 unidades	pct	600,0000	92,6333	55.579,98
0100	Pasta com aba elástico Cristal 20mm	UN	600,0000	7,1333	4.279,98
0102	Pasta com aba elástico Cristal 30mm	UN	800,0000	7,2667	5.813,36
0104	Pasta com aba elástico Cristal 40mm	UN	600,0000	8,9667	5.380,02
0106	Pasta Suspensa - em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360x240mm	UN	300,0000	6,6333	1.989,99
0108	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - Perfurador de papel com 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m2; Perfurador de papel metálico; apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões240x11	UN	30,0000	339,5000	10.185,00
0110	PINCEL ESCOLAR - TAMANHOS VARIADOS DE 00 A 20	UN	15,0000	51,5000	772,50
0112	Pincel Marcador Azul - para quadro branco, recarregável, com tinta abastecida em	UN	75,0000	62,0000	4.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	cartucho, na cor azul. Apaga facilmente, ponta de acrílico 6.0mm; Escrita 2.3mm. Refil e ponta substituíveis.				
0114	Pincel Marcador Vermelho - para quadro branco, recarregável, com tinta abastecida em cartucho, na cor vermelho. Apaga facilmente, ponta de acrílico 6.0mm; Escrita 2.3mm. Refil e ponta substituíveis.	UN	75,0000	62,0000	4.650,00
0116	Pincel marca texto - Ponta chanfrada, amarelo fluorescente Oval, tinta à base de água, não contendo PVC.	CX	70,0000	51,5000	3.605,00
0117	Pistola de cola quente fina 15w	UN	10,0000	44,9667	449,67
0118	Pistola de cola quente grossa 40w	UN	10,0000	52,3000	523,00
0120	Prancheta de poliestireno - Prancheta poliestireno escritório – de cristal formato escritório, dimensões e peso: 3x240x340-286g.	UN	75,0000	31,9667	2.397,50
0122	Recibo de Pagamento em formulário contínuo - RECIBO DE PAGAMENTO 80 COLUNAS CONTINUO(HOLERITE COM BLOQUEIO) - formulário com bloqueio de boa qualidade 80 colunas – Caixa com 3000 unidades	UN	15,0000	299,0000	4.485,00
0124	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - plástico transparente, Espessura: 3 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.	UN	775,0000	3,1633	2.451,56
0125	Tesoura Escolar - Ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso. Tesoura de aço inoxidável com cabo de polipropileno preto, tamanho 11,4cm	UN	50,0000	91,7667	4.588,34
0126	TESOURA GRANDE	UN	150,0000	26,3000	3.945,00
0127	Tinta Carimbo Azul - Tinta para carimbo e para auto-entintado 40ml	UN	5,0000	48,9500	244,75
0128	Tinta Carimbo Preta - Tinta para carimbo e para auto-entintado 40ml	UN	5,0000	48,9500	244,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0129	TINTA GUACHE - caixa com 12 CORES - Tinta guache, embalagem com 250ml não tóxica, é solúvel em água e disponível em 12 cores que são miscíveis entre si, cores variadas.	CX	150,0000	10,8000	1.620,00
0130	TINTA UNIVERSAL P/ PINCEL AZUL - TINTA UNIVERSAL P/ PINCEL QUADRO BRANCO AZUL 11 (1 LITRO)	UN	10,0000	299,9500	2.999,50
0131	TINTA UNIVERSAL P/ PINCEL PRETO - TINTA UNIVERSAL P/ PINCEL QUADRO BRANCO PRETO 11 (1 LITRO)	UN	5,0000	299,9500	1.499,75
0132	TINTA UNIVERSAL P/ PINCEL VERMELHO - TINTA UNIVERSAL P/ PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHO 11 (1 LITRO)	UN	10,0000	299,9500	2.999,50
0133	Umedecedor molha dedo de espuma.	UN	15,0000	7,4000	111,00

Total Geral ==> 706.759,50

IV – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização das atividades designadas aos servidores instalados nas Secretarias solicitantes, propiciando a realização de suas atribuições com competência e ordem, bem como agilidade no processo de atendimento.

4.2 - Os materiais solicitados também serão destinados às atividades pedagógicas e escolares nas Escolas Municipais e para doação aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, auxiliando, dessa forma, no processo de ensino e aprendizagem.

4.3 - Portanto, é de uma importância a contratação pretendida, uma vez que contribui na garantia da prestação do serviço de competência das Secretarias solicitantes, contribuindo para a qualificação, desenvolvimento e agilidade do mesmo serviço.

V – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.1 - Somente será permitido o recebimento dos produtos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

5.2 - Não será permitida a troca das marcas dos produtos determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta.

5.3 - Deverão ser entregue todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento nos locais indicados num único momento e não com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

5.4 - A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) respeitar o prazo de entrega previsto neste edital.

5.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6 - O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

5.7 - Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 - Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 – A entrega deverá ser realizada nos locais indicados previamente pela órgão solicitante, constante da Autorização de Fornecimento.

6.2 - O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

6.3 - Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

6.4 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 - A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme Autorização de Fornecimento.

6.6 - O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

7.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

8.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.4 - Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

IX - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato.

X – DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 - A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

10.2 - Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá somente o quantitativo requisitado.



XI - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.



XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pelo Secretário Municipal de Administração.

Gabriela Monteiro Novaes
Secretária Municipal de Saúde

Maria Helena Ramos Alves Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Fernando do Vale
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Tatiana Rodrigues Lacerda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexsandro Landim Nogueira, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado, simplesmente, REGISTRANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a)Sr(a) _____, *(endereço e qualificação completas)*, de ora em diante denominado simplesmente REGISTRADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, constante do processo nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **aquisição eventual e futura de material ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO para as Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:**

Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos

1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº ____/2022, como se seus termos fossem nele transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será **de 12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor total da presente ATA é R\$ _____(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

5.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.



CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

8.1 – DO MUNICÍPIO:

8.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – DA PROPONENTE:

8.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

firmar as contratações que deles poderão advir.

12.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

12.3 - Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga-MG, de de 2022.

ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

REGISTRADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: